



PREGÃO ELETRÔNICO:	Nº 11/2026
TIPO:	MENOR PREÇO
JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PROCESSO:	3377/2026
INTERESSADO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO ELAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS FLORIANO FERREIRA BORGES, GERALDO SÍRIO E CRECHE EROTILDES ALVES DE FREITAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 267.26/26 DA SEDUC E PROCESSO Nº 202600005009965.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 54.776,80(cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
INÍCIO DE RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S):	DIA: 23/06/2026
TERMINO DO RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S):	ATÉ ÀS 08h: 00min do dia: 07/07/2026.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	ÀS 09h: 00min do dia: 07/07/2026.
LOCAL DA REALIZAÇÃO:	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://bnc.org.br
NORMAS LEGAIS:	Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
CONSULTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:	Site: http://www.turvelandia.go.gov.br Site: https://bnc.org.br/ Site: https://pncp.gov.br/app
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília /DF
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica do <u>Bolsa Nacional de Compras</u> . Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvelândia/Go.	
Obs. 3: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 4: As empresas interessadas em participar do certame poderão obter maiores informações através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br , pelo e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br ou Telefone: (064) 3642 8000.	
Obs. 4: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras – BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026
TURVELÂNDIA-ESTADO DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 25.107.657/0001-83, com sede administrativa na Avenida José Mario da Costa Rezende, Nº. 13, Centro, Turvelândia/Go, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão **realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições estabelecidas neste Edital.**

DOS ANEXOS:

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

1. Anexo I - Termo de Referência
2. Anexo II - Modelo de Declaração em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
3. Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade
4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
5. Anexo V - Modelo Declaração não integra empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal.
6. Anexo VI - Modelo Declaração de Responsabilidade
7. Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial Readequada
8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
9. Anexo IX - Minuta Contratual.
10. Anexo X – Minuta de Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO ELAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS FLORIANO FERREIRA BORGES, GERALDO SÍRIO E CRECHE EROTILDES ALVES DE FREITAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 267.26/26 DA SEDUC E PROCESSO Nº 202600005009965 e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações constantes do anexo I -Termo de Referência.**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma **BNC (Bolsa Nacional de Compras)** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.



2. DO VALOR E DO(S) RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S):

2.1. A despesa com a aquisição do(s) itens objeto(s) desta licitação é estimada em R\$ 54.776,80(cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), e será suportado pelo(s) recurso(s) PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 267.26/26 E PROCESSO Nº 202600005009965, vinculados à dotação orçamentaria para o ano de 2026.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone/whatsapp: Ponta Grossa-PR (42)3026-4550; ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

a) empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Turvelândia/Go ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- c) empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.

4. DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitário e total ofertados para cada um dos itens**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.3.1. Sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e que o valor total de contratos celebrados com a Administração Pública não extrapola o limite para enquadramento como empresa de pequeno porte, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:



4.6.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio **as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. Ao preencher a proposta no campo destinado à especificação da marca se for marca própria, preencher **“MARCA PRÓPRIA”**, sendo vedado o preenchimento com o nome empresarial ou fantasia da empresa, sob pena de desclassificação neste campo. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço: www.bnc.org.br, conforme datas e horários a seguir:

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 23/06/2026
- **FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 07/07/2026.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:** às 09:00 horas do dia 07/07/2026.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

5.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, será conduzido pelo Pregoeiro oficial do Município de Turvelândia/Go, em sessão pública, por meio da INTERNET, através de Sistema Eletrônico no endereço www.bnc.org.br.

5.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos **lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 1,00(um) real.**

6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://bnccompras.com>.

6.10. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

6.10.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema



eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.1.4 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo VII**, em arquivo único, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio do campo **“Documentos Complementares”** no sistema **BNC (Bolsa Nacional de Compras)**.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



9.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Turvelândia/Go ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.2.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.2.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.7. Será realizada diligência, obrigatoriamente para a verificação de exigibilidade das propostas que permaneçam abaixo de 50% do valor estimado pela Administração.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, devidamente anexados na plataforma BNC, no prazo máximo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, no sistema.

10.2. Na utilização da faculdade discricionária do Pregoeiro, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes participantes poderão ser consultadas junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e site do município, para verificação de existência de sanção que impeça a participação no certame ou contratação futura. Constatada a existência de sanção, licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Caso atendida as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR NA PLATAFORMA OS DOCUMENTOS RELATIVOS À:



10.3.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou última alteração consolidada caso haja em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Registro comercial, para empresa individual;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentos dos sócios que possuem poder de administração; Procuração em caso da licitante estar sendo representada por terceiros.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**.

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



10.3.3. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.
 - a.1. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

10.3.4. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Apresenta no mínimo 01(um) atestado de Capacidade Técnica, cuja comprovação se fará através de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) haver a pessoa jurídica executado serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação.

10.3.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (apenas para aquelas licitantes ME ou EPP que querem usufruir os benefícios de da LC 123), **conforme modelo do anexo II.**
- b) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, **conforme modelo do anexo III;**
- c) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, **conforme modelo do Anexo IV;**
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, **conforme Anexo V.**
- e) Declaração de Responsabilidade demonstrando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, **conforme modelo do anexo VI.**
- f) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo VIII;**



10.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema BNC- Bolsa Nacional de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a sede da Prefeitura Municipal de Turvelândia-Estado de Goiás, setor de licitação. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.5.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas **licitantes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



11. DO RECURSO

11.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de **10 (dez) minutos**, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 11.1 deste edital.

11.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 11.2 deste edital.

11.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente, propondo a sua Adjudicação e Homologação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços e/ou contrato (cuja minuta consta em anexo) ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado



para fazê-lo junto ao Município de Turvelândia/GO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 e às demais cominações legais.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail) informado na proposta;

13.4. No caso de a Proponente vencedora possuir assinatura digital certificada, poderá ser enviado a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

13.5. Será facultado à Prefeitura de Turvelândia/Go, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. O(s) contrato(s) e/ou Atas de Registro de Preços, advindo da licitação poderá ser alterado para se reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

14.2. O Município de Turvelândia terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro para se manifestar quanto à sua concessão ou não. (inciso XI, art. 92, Lei 14.133/21).

14.3. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços, após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o proponente não poderá recusar e/ou interromper o contrato e/ou ata de Registro de Preços até decisão final no processo administrativo.

14.4. A contagem do prazo acima citado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a solicitação ser protocolada no Protocolo Geral do Município ou do envio do respectivo e-mail.

14.5. Para solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser apresentada / encaminhada ao Departamento de Compras, pedido, contendo todas as informações e cálculos necessários a comprovação do pedido, bem



como documentação que contenha as informações necessárias a amparar a solicitação realizada;

14.6. Não serão considerados motivos para aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, aqueles decorrentes de variações/flutuações de mercado que não se mantenham por período superior a 01 (um) mês.

14.7. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá conter identificação do procedimento licitatório, número do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, bem como identificação do número do item objeto do pedido de reequilíbrio, cópia de notas fiscais, documentos, planilhas de cálculo informando preço de custo quando da apresentação da proposta, preço de custo quando da solicitação de reequilíbrio e preço realinhado pleiteado, etc., enfim, toda documentação comprobatória do pedido realizado.

14.8. Para efetiva autorização de reequilíbrio, será observado também as regras e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, através de suas Instruções Normativas, bem como demais ordenamento jurídico.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



15.5. Fraudar a licitação;

15.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 14.2, 14.3, 14.4, 14.5 e 14.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.



16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser anexada **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma da BNC.

16.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser manifestados em **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma da BNC.

16.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica assegurado à Prefeitura de Turvelândia/Go o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

17.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Turvelândia/Go não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Turvelândia/Go.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

17.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

17.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



**PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA**

17.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da à Prefeitura de Turvelândia/Go, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.11. Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. Fica eleito o foro da comarca de Maurilândia/Go, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Turvelândia/Go, 22 de junho de 2026.

Amanda Carla das Neves Souza
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO II
MODELO-DECLARAÇÃO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Nome da Empresa_____, CNPJ/MF Nº. _____, sediada (Endereço Completo)_____. Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaro ainda que não ultrapassei os limites estabelecidos pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO III
MODELO-DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Nome da Empresa_____, CNPJ/MF Nº. _____, sediada (Endereço Completo)_____, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. _____ instaurado pelo Município de Turvelândia/Estado de Goiás, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO IV
MODELO-DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Nome da Empresa_____, CNPJ/MF Nº. _____, sediada
(Endereço Completo)_____, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel
timbrado da empresa proponente.**



ANEXO V

MODELO-DECLARAÇÃO NÃO INTEGRA EM NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Nome da Empresa_____, CNPJ/MF Nº. _____, sediada (Endereço Completo)_____, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Turvelândia/-Estado de Goiás, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO VI
MODELO-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Nome da Empresa_____, CNPJ/MF Nº. _____, sediada (Endereço Completo) _____, Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2026, promovido pelo Município de Turvelândia/Estado de Goiás, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaro ainda que as propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Da Empresa: _____ CNPJ Nº _____
Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
Representante: (Nome – Cargo - Carteira De Identidade – CPF)
Dados Bancários: _____ Agência: _____ e Nº da Conta Bancária _____

DADOS DO AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Função do autorizado na empresa: _____
Nacionalidade: _____. Estado civil: _____.
RG nº: _____. Órgão Emissor _____ data de emissão: _____.
CPF: _____.
Endereço: _____. CEP: _____.
Nº do telefone: _____ e-mail: _____.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA (....)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT ITEM	VALOR TOTAL
1						
2						

- Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, com as cláusulas da minuta do Contrato, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

contratação.

d) Que o prazo de entrega é o constante no Anexo 01 do Edital de Abertura do Certame.

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Nome da Empresa _____, CNPJ/MF Nº. _____, sediada (Endereço Completo) _____, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.**
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**



**ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-ESTADO DE
GOIAS, E A EMPRESA xxxxxx. NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-ESTADO DE GOIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede administrativa à Avenida _____, Turvelândia - GO, CEP: 75.970-000, neste ato representado pela Sr^a. _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO
CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1. A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do(s) itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Contratante em observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Todas as despesas referentes ao frete e à entrega ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem ônus adicionais para a Contratante;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.5. Fraudar a licitação;

11.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- f) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- g) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- h) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- e) Advertência;
- f) Multa;



- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- e) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- f) As peculiaridades do caso concreto;
- g) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- h) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- c) Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- d) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5 e 11.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.



12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Turvelândia-Goiás, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maurilândia, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Turvelândia/Goiás, _____

Representante legal do
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHA

1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome:
CPF:



ANEXO X
MINUTA ATA DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de (...).

Processo Licitatório Nº: 0/0000 Processo Adm. Nº: 0000/0000

Validade: 00(...) meses

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº (...), com sede na (...), representado neste ato pela Senhora Prefeita, (...), inscrita no CPF sob o Nº. (...), residente e domiciliada nesta cidade, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº (...). **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de (...).

LOTE/ITEM	EMPRESA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações da Licitante REGISTRADA, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº (...).



IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº (...).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA, entre outras:



I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº (...), a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

O Registro de Preços efetuado não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO À CONTRATADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, Conforme Edital.

O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os



documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal não aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº. 015/2022, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o senhor (...).

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na lei nº. 14.133/21.

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato



superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA.

Parágrafo Primeiro: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de (...) (.....) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA ou dos órgãos municipais;

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima



Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA;

Inexistindo pagamento devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº (...) e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº (...), conforme decisão desta PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA.

Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca deste Maurilândia/Go, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TURVELÂNDIA/GO, (...) de (...) de (...).

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: